



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200 - CEP 19010-081 - CX. POSTAL 652
FONE (18) 222-2344 - FAX (18) 222-2109 - PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: camarapp@stetnet.com.br - Home Page: camaraprudente.sp.gov.br

LEI Nº 5943/2003

Dispõe sobre modifica o artigo 1º da Lei nº 5075, de 22 de abril de 1998, que limita a três o número de títulos de cidadania por sessão legislativa.

Autor: Vereador JESIEL PADILHA DE SIQUEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

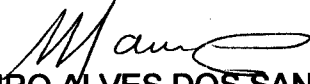
Artigo 1º - Cada Vereador poderá apresentar por Legislatura, quatro Projetos de Decreto Legislativo, concedendo título de Cidadão Prudentino.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 09 de Abril de 2003.


ALFREDO PENHA,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos nove dias do mês de abril de dois mil e três.


MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor Geral

eo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 16/04/03
Jornal: OESTE NOTÍCIAS
MARCIA
SECAD/DSG.